



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PROCESSO Nº TST-TutCautAnt-1000838-95.2023.5.00.0000

ATA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO Nº TST-TutCautAnt-1000838-95.2023.5.00.0000, em que figura como **REQUERENTE** NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. - NAV BRASIL e como **REQUERIDO**: SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA PROTEÇÃO DE VOO - SNTPV.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta e cinco minutos, teve início a Audiência de Conciliação relativa ao Processo nº **TST-TutCautAnt-1000838-95.2023.5.00.0000**, na modalidade **Híbrida**, convocada pelo Exmo. Ministro Maurício Godinho Delgado, Relator do referido Processo, que a presidiu.

O Requerente comparece ao presente ato processual representado pelos Drs. Diogo Alves Verri Garcia de Souza - Chefe da Assessoria Jurídica da NAV BRASIL - Serviços de Navegação Aérea, Marcelo Moraes de Oliveira - Diretor de Serviços, Carlos Roberto Santos, Diretor de Administração, Aderlei Nunes de Lima, Gerente de Serviços de Navegação Aérea e, telepresencialmente, pela Dra. Fabiana Valle Vieira de Macedo e Mendonça - OAB/RJ nº 162.450.

O requerido se fez representar, telepresencialmente, pelos Diretores Flademir Candido da Silva, Jorge Willians Tauil, Marcelo Vitor Galiza da Silva, Lisandro Henrique de Sousa Koyama, William de Souza Santana e pelo Dr. Carlos Roberto Scalassara - OAB/PR - 12.062. Presencialmente, pelo SNTPV, participaram da presente Audiência o Sr. Lucas Borba Inácio - Presidente, o Dr. Paulo Roberto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PROCESSO Nºs TST-TutCautAnt-1000838-95.2023.5.00.0000

Alves da Silva – OAB/DF nº 27.473 e a Dra. Meiliane Pinheiro Vilar Lima – OAB/DF nº 29.614.

Registra-se, igualmente, devidamente intimado em cumprimento ao despacho exarado pelo Exmo. Ministro Relator, a presença do Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz da Silva Flores, pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**.

Declarada aberta a presente Audiência, o Exmo. Ministro Relator apresentou breve relato acerca do desenvolvimento do processo negocial, explicitando os quatro tópicos principais reivindicados pelo Sindicato obreiro: recomposição salarial; melhorias no auxílio à saúde; adicionais que valorizem as carreiras; concursos públicos para todas as áreas administrativas e operacionais.

A Empresa propõe o pagamento imediato de um abono de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para pagamento com incidência em outubro de 2023 com pagamento em novembro.

Outro abono de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) foi oferecido para o mês de maio de 2024, com pagamento no contracheque no respectivo mês de maio/2024.

Foi ofertado pela empresa um reajuste salarial com base na variação do INPC (maio de 2023 a abril de 2024) + 1% (um por cento) sobre os salários já reajustados a contar de maio de 2024.

O reajuste do plano de saúde, conforme proposição empresarial, no percentual de 15% (quinze por cento) com retroação a 1º de maio de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PROCESSO N^{os} TST-TutCautAnt-1000838-95.2023.5.00.0000

O Sindicato propõe que a correção do plano de saúde seja feita pela média dos percentuais de reajustes anuais aplicados pelas empresas prestadoras de serviços de saúde, na ordem de 19% (dezenove por cento). A fórmula seria válida, também, para o próximo ano.

O Exmo. Ministro Relator, após ouvir as ponderações das partes e do Ministério Público do Trabalho, apresentou a proposta para conciliação entre as partes, de pagamento especial de reajuste de 4,83% sobre o salário, a partir de 1º/5/2023, com o pagamento também das diferenças salariais, desde 1/5/2023 até o mês de outubro do corrente ano, a ser efetuado até novembro de 2023 em folha de pagamento suplementar.

O percentual de 4,83%, devido desde 1º/5/2023, incidirá sobre as parcelas salariais e sobre os demais benefícios existentes, como auxílio combustível, alimentação, creche e outros benefícios.

Novo reajuste salarial, a partir de 1º/5/2024, correspondendo à variação do INPC do período de 1º/5/2023 a 30/4/2024 + 1%, que incidirá, de igual modo, sobre as parcelas salariais e os demais benefícios existentes, como auxílio combustível, alimentação, creche e outros benefícios.

Um abono linear de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para incidência em outubro de 2023 e pagamento em folha suplementar, além de outro abono de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) na folha de pagamento normal do mês de maio/2024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PROCESSO Nºs TST-TutCautAnt-1000838-95.2023.5.00.0000

O plano de saúde, conforme proposto pelo Exmo. Ministro Relator, terá seus valores reajustados em 15%, a partir de 1º/5/2023, sendo que as diferenças monetárias resultantes das parcelas mensais de maio/2023 até outubro /2023 serão pagas em folha suplementar, até o mês de novembro de 2023.

Para o próximo mês de maio de 2024, o reajuste dos valores do plano de saúde corresponderá à variação do INPC entre 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024 + 1%.

A Empresa se compromete a realizar a estruturação do plano de cargos e salários específico da NAV BRASIL até 30/4/2024, observada a competência da SEST, mediante comissão paritária com a participação de representantes titulares e suplentes dos trabalhadores, indicados pelo Sindicato conveniente, devendo este PCS buscar sanar as distorções ora existentes no sistema organizacional, funcional e salarial da Empresa, assegurando a contemplação do tempo de serviço e também do mérito.

Aprovado o Plano de Cargos e Salários até abril de 2024, a Empresa se compromete a deflagrar os procedimentos necessários para a realização do concurso público para admissão de novos empregados, de maneira a suprir as deficiências de pessoal existentes na atual base empresarial, sem prejuízo dos procedimentos para a migração de carreiras no âmbito da Administração Pública Federal.

Consideradas as supramencionadas cláusulas celebradas, nesta data, neste ACT 2023/2025, ficam também aprovadas as cláusulas oriundas da última proposta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PROCESSO Nºs TST-TutCautAnt-1000838-95.2023.5.00.0000

apresentada pela Empresa, a qual considerou os termos constantes do Ofício nº SEDE-OFO-2023/00784 de 14 de setembro de 2023, apresentado em sede de mediação junto ao MPT, prevalecendo todo esse conjunto de cláusulas como o ACT 2023/2025, vigente desde 1º de maio de 2023.

Esta é a proposta de Acordo Coletivo de Trabalho que será levada pelos representantes dos trabalhadores às respectivas assembleias virtuais para manifestação final dos trabalhadores sobre a concordância (ou não) com esta proposta de ACT 2023/2025. O Sindicato se compromete a informar o resultado da Assembleia até o final do dia 19/10/2023, quinta feira.

A Empresa já adianta, nesta Audiência, sua concordância com a presente proposta de ACT 2023/2025, dependendo, apenas, de submissão à SEST e ao Conselho de Administração.

O Ministro Presidente desta Audiência cumprimenta e homenageia todos os participantes, representantes dos trabalhadores e representantes da Empresa, por terem se mostrado bastante sérios e comprometidos em buscarem uma solução equânime para o presente período de negociações coletivas. Toda a sociedade fica na expectativa da aprovação desta proposta de ACT 2023/2025, que certamente traz grandes avanços na relação entre as partes coletivas.

Encerrando a Audiência, realizam-se as seguintes observações:

- a) Aceita a proposta de Acordo Coletivo de Trabalho, a Empresa se compromete a negociar, com celeridade as escalas de trabalho, com o compromisso de manter as escalas vigentes até 31/10/2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PROCESSO Nº TST-TutCautAnt-1000838-95.2023.5.00.0000

b) Para a próxima data-base, a Empresa se compromete a buscar junto à SEST critério mais favorável de reajuste do plano de saúde.

Por fim, o Exmo. Ministro Relator concluiu os trabalhos e, agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a presente Audiência, às dezessete horas e trinta minutos. E como nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, a qual, após assinatura de Sua Excelência e dos demais participantes, será devidamente anexada aos autos.



MAURÍCIO GODINHO DELGADO

MINISTRO RELATOR



DIOGO ALVES VERRI GARCIA DE SOUZA

**CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA - NAV BRASIL - SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO
AÉREA**



CARLOS ROBERTO SANTOS

**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO - NAV BRASIL - SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO
AÉREA**



MARCELO MORAES OLIVEIRA

DIRETOR DE SERVIÇOS - NAV BRASIL - SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PROCESSO Nº TST-TutCautAnt-1000838-95.2023.5.00.0000

Aderlei Nunes de Lima
ADERLEI NUNES DE LIMA
GERENTE DE SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA

Meilliane Pinheiro Vilar Lima
MEILLIANE PINHEIRO VILAR LIMA

OAB-DF nº 29.614

SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA PROTEÇÃO AO VOO

Paulo Roberto Alves da Silva
PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA

OAB-DF nº 27.473

SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA PROTEÇÃO AO VOO

Lucas Borba Inácio
LUCAS BORBA INÁCIO

**PRESIDENTE DO SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA
PROTEÇÃO AO VOO**

Luiz da Silva Flores
LUIZ DA SILVA FLORES

SUBPROCURADOR-GERAL DO TRABALHO

f